



19 de maio de 2006  
055/2006-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Clearing de Derivativos – Aceitação de Cotas de PIBB em Garantia.**

Prezados Senhores,

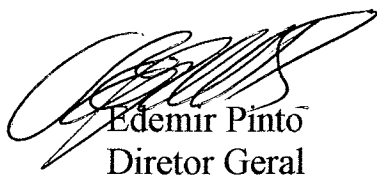
Comunicamos que, a partir de 22/05/2006, a Clearing de Derivativos aceitará Papéis de Índice Brasil Bovespa (PIBB) em garantia de operações. Tais cotas, listadas na BOVESPA e negociadas em mercado secundário próprio, poderão ser utilizadas na cobertura da margem de todos os contratos registrados na Clearing de Derivativos, inclusive daqueles negociados no WebTrading BM&F (WTr).

Inicialmente, a BM&F estabelecerá limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por comitente para a utilização de cotas do PIBB. Para efeito de apuração desse limite, será considerada a totalidade dos depósitos realizados pelo comitente, mesmo que por meio de intermediários distintos.

Considerando que as cotas de PIBB são custodiadas na CBLC e tratadas, do ponto de vista operacional, de forma análoga às ações, os procedimentos de depósito em garantia e retirada serão idênticos àqueles empregados para as ações, conforme descritos no Ofício Circular 013/2006-DG, de 14/02/2006.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Cícero, Antônio Marcos, Radislau, Randolpho e Regiane) e Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro e Luis Vicente).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP  
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP